



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

DECRETO Nº 147/2020

Dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Vigente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, para enfrentamento Emergencial da Covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 124, inciso V, e em atenção ao art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 110, de 09 de abril de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Pacajá e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao COVID - 19 no âmbito do Município de Pacajá, PA;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a LC 173, de 27 de maio de 2020, concede auxílio financeiro aos municípios no valor de R\$ 3.000.000.000,00, que visa suprir a perda pela inatividade econômica e consequente queda de arrecadação causada pela pandemia para o fim que especifica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá no valor de R\$ 480.709,87 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinados a custear despesas de acordo com a funcional programática seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

08.244.0136.2111 - Enfrentamento da Emergência LC 173/2020-Covid -SUAS	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	302.020,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	302.020,00
339030.00 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte: 19400000 - Outras Vinculações e Transferência	50.000,00
339032.00 - Material, bem ou serviços p/distribuição gratuita	236.020,00
Fonte: 19400000 - Outras Vinculações e Transferência	236.020,00
339033.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
Fonte: 19400000 - Outras Vinculações e Transferência	8.000,00
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte: 19400000 - Outras Vinculações e Transferência	8.000,00
400000.00 - Despesas de Capital	178.689,87
440000.00 - Investimentos	178.689,87
449052.00 - Equipamento e Material Permanente	178.689,87
Fonte: 19400000 - Outras Vinculações e Transferência	178.689,87
Total	R\$ 480.709,87

Parágrafo Único - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 00443/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 00458/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 00466/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo o Projeto/Atividade: 2110 - Enfrentamentos da Emergência Covid-19 SUAS e o detalhamento de seus elementos de despesas, acima especificados.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. 1º, previstas no artigo Art. 40 e Art. 41, Inciso III da Lei Federal 4320/64) os recursos provenientes do excesso de arrecadação provenientes da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), conforme previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, assim distribuídos:

Excesso de Arrecadação	
LC 173/20 - Art. 5º Inciso I, alínea b	190.951,60
LC 173/20 - Art. 5º Inciso II, alínea b (Recursos Livre)	289.757,83
Total	R\$ 480.709,43

Art. 3º - Comunique-se ao Poder Legislativo Municipal a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto,

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua duração será enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo surto do Coronavírus, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 do Governo Federal.

Pacajá - PA, 19 de junho de 2020.


FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
DECRETO Nº 147/2020.

DECRETO Nº 147/2020

Dispõem sobre Abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Vigente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá, para enfrentamento Emergencial da Covid19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 124, inciso V, e em atenção ao art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020,e,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 110, de 09 de abril de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Pacajá e implementou medidas de contenção e enfrentamento ao COVID – 19 no âmbito do Município de Pacajá, PA;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

Considerando a LC 173, de 27 de maio de 2020, concede auxílio financeiro aos municípios no valor de R\$ 3.000.000.000,00, que visa suprir a perda pela inatividade econômica e consequente queda de arrecadação causada pela pandemia para o fim que especifica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá no valor de R\$ 480.709,87 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), destinados a custear despesas de acordo com a funcional programática seguinte:

08.244.0136.2111 – Enfrentamento da Emergência LC 173/2020-Covid -SUAS	
300000.00 - DESPESAS CORRENTES	302.020,00
330000.00 - DESPESAS DE CUSTEIO	302.020,00
339030.00 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte: 19400000 – Outras Vinculações e Transferência	50.000,00
339052.00 – Material, bem ou serviços p/distribuição gratuita	236.020,00
Fonte: 19400000 – Outras Vinculações e Transferência	236.020,00
339033.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
Fonte: 19400000 – Outras Vinculações e Transferência	8.000,00
339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00

Fonte: 19400000 – Outras Vinculações e Transferência	8.000,00
400000,00 – Despesas de Capital	178.689,87
440000,00 – Investimentos	178.689,87
449052,00 - Equipamento e Material Permanente	178.689,87
Fonte: 19400000 – Outras Vinculações e Transferência	178.689,87
Total	R\$ 480.709,87

Parágrafo Único - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 00443/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 00458/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 00466/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2020, incluindo o Projeto/Atividade: 2110 - Enfrentamentos da Emergência Covid-19 SUAS e o detalhamento de seus elementos de despesas, acima especificados.

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. 1º, previstas no artigo Art. 40 e Art. 41, Inciso III da Lei Federal 4320/64) os recursos provenientes do excesso de arrecadação provenientes da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), conforme previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64, assim distribuídos:

Excesso de Arrecadação	
LC 173/20 - Art. 5º Inciso I, alínea b	190.951,60
LC 173/20 - Art. 5º Inciso II, alínea b (Recursos Livre)	289.757,83
Total	R\$ 480.709,43

Art. 3º - Comunique-se ao Poder Legislativo Municipal a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto,

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua duração será enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo surto do Coronavírus, conforme disposto no artigo 1º, parágrafo 2º da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2.000 do Governo Federal.

Pacajá - PA, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:E3591233

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/06/2020. Edição 2512
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>